

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 8º, §§ 3º e 4º, e 61, “a”, ambos da Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico, para os fins previstos no art. 8º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Ao Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico compete:

I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;

II - Fomentar novos negócios, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III - Desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;

IV - Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada;

V - Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI - Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII - Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X - Atuar na redução das desigualdades regionais, realizar pesquisas qualitativas e quantitativas, além de exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação na busca do desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º. Os meios administrativos e financeiros destinados às funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3B97DFD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>